



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto de Lei nº _____/2026

Autoria: Deputado Netinho Guimarães

Reconhece a Utilidade Pública Estadual da **ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E EVANGÉLICOS DO BAIRRO SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS**, CNPJ nº 08.305.656/0001-24, com sede e foro no município de Aracaju/SE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Na forma das Leis Estaduais de números 5.495/2004, é reconhecida e declarada de Utilidade Pública a “**ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E EVANGÉLICOS DO BAIRRO SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS**”, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 08.305.656/0001-24, com sede na Estrada do Luzia, número 950, APT 1203, CEP 49.045-700, Aracaju/SE.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2026.

**Netinho Guimarães
Deputado Estadual**



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual da “Associação de Pastores e Evangélicos do Bairro Santa Maria e Adjacências”, a qual possui caráter filantrópico, e tem como objetivo principal combater pobreza cultural através da promoção de atividades de ensino musical para pessoas de fragilidade socioeconômica.

É importante destacar que a Associação de Pastores e Evangélicos do Bairro Santa Maria e Adjacências foi instituída oficialmente no dia 03 de agosto de 2006, com sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.305.656/0001-24 tendo focado suas atividades culturais no bairro Santa Maria e nas comunidades em suas adjacências, aqui no município de Aracaju.

Associação de Pastores e Evangélicos do Bairro Santa Maria e Adjacências desenvolve um projeto social e cultural de educação musical gratuita, voltado ao ensino da teoria musical e da prática instrumental para crianças, adolescentes e jovens. O projeto da referida Associação busca especificamente solidificar uma banda de música, oferecendo aulas de capacitação musical, atividades culturais e oportunidades de participação em apresentações e eventos, utilizando a música como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento profissional.

A Associação em destaque, como já mencionado, teve origem em agosto de 2006, e desde então vem promovendo seu papel na sociedade e através da educação musical, proporcionando, além da formação cultural, a possibilidade do ingresso no mercado de trabalho das pessoas beneficiadas pela formação.

Além disso, o projeto contribui para afastar os participantes de situações de vulnerabilidade social, oferecendo novas perspectivas de vida e possibilidades de inserção profissional na área musical, como atuação em bandas militares, orquestras, grupos artísticos e no ensino da música.

A iniciativa também fortalece a identidade cultural da comunidade, preserva a tradição das bandas de música e amplia a qualidade das programações culturais oferecidas à população do Bairro Santa Maria e regiões próximas, promovendo inclusão, integração social e valorização da cultura local.



No caso em tela, a declaração de utilidade pública em nível estadual tem como fito proporcionar a ampliação de suas respectivas atividades possibilitando alcançar ainda mais pessoas da comunidade, é preciso ressaltar também que a referida associação foi instituída sem finalidade econômica e lucrativa, com caráter meramente beneficente, assistencial e educacional.

Cabe ainda destacar que desde a criação da Associação em questão, as atividades desenvolvidas pelos seus integrantes, presidentes e diretores sempre foram pautadas no cumprimento dos princípios administrativos, legais, principalmente constitucionais, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, o que por si só já lhes assegura o direito à DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Estado de Sergipe.

Nessa mesma linha, é sabido que o Poder Executivo no âmbito federal vem adotando o entendimento de conceder benefícios a associações sem fins lucrativos, desde que tenham seu reconhecimento de utilidade pública nos estados em que foram constituídas, dessa forma, possibilitando que estas instituições consigam realizar ampliações de suas atividades através de investimentos e melhorias físicas de suas instalações, equipamentos e outros instrumentos de trabalho de melhor qualidade.

Diante de tudo o que foi exposto anteriormente, e em especial aos benefícios alcançados pela referida comunidade através das atividades da Associação em destaque, e diante da possibilidade de melhoria constante das condições de trabalho dos envolvidos, vemos que se faz importante considerar a devida urgência do projeto de Lei aqui ofertado ao Plenário da ALESE para a apreciação e discussão.

Por fim, na certeza de contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Assembleia Legislativa e por ser medida de Direito e Justiça, oportunamente impende rogar pela aprovação deste projeto de lei, conferindo, em definitivo, utilidade pública à Associação em destaque conforme preconizam as normas vigentes e em especial a Lei Estadual de nº 5.495/2004.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

NETINHO GUIMARÃES
Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003400350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Netinho Guimarães** em 16/06/2026 12:31

Checksum: **D6031E2E33BACF81FC11533742608DD1F59935938F198DB759A1C697241EA79F**

